

PROJETO DE LEI Nº 01/2016

Protocolo: 144/2016

Data: 15 de fevereiro de 2016

Ementa: autoriza a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon a filiar-se nas entidades de representação regional, estadual e nacional, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, tendo que por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, autorizada a filiar-se nas entidades de representação regional, estadual e nacional dos Poderes Legislativos Municipais.

§1º - A Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, com sede em Cascavel (PR), é a entidade de representação regional.

§2º - A Associação das Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (ACAMPAR), com sede em Curitiba (PR), é a entidade de representação estadual.

§3º - A União dos Vereadores do Brasil (UVB), fundada em novembro de 1964 e com sede em Brasília (DF), congrega e representa todas as Câmaras Municipais do país.

Art. 2º - As despesas decorrentes das filiações, pagas mensalmente ou anualmente, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST
Vereador

JOSÉ REINALDO PEDRALI
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº Nº 01/2016

Data: 15 de fevereiro de 2016

Senhores Vereadores,

Vimos através do presente Projeto de Lei propor a criação de uma legislação municipal específica que autorize a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR) a filiar-se nas entidades de representação regional, estadual e nacional dos Poderes Legislativos Municipais.

Ressalta-se que, a nível regional, a Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, com sede em Cascavel (PR), é a entidade de representação mais próxima desta Casa de Leis.

No Estado do Paraná, a Associação das Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (ACAMPAR), com sede em Curitiba (PR), é a entidade de representação estadual.

Já a União dos Vereadores do Brasil (UVB), fundada em novembro de 1964 e com sede em Brasília (DF), congrega e representa todas as Câmaras Municipais do país.

Cumprе ressaltar, ainda, que as despesas decorrentes das filiações, pagas mensalmente ou anualmente, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Porém, para que as filiações sejam efetivadas, faz-se necessária a devida autorização legal, motivo pelo qual é apresentado o presente Projeto de Lei, ficando no aguardo do apoio dos demais Vereadores para a aprovação desta matéria.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST
Vereador

JOSÉ REINALDO PEDRALI
Vereador